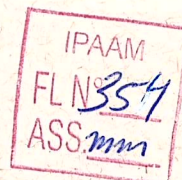


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 218/2021

INTERESSADO: SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Monte das Oliveiras, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99262-1956

FAX: (92) 99162-9314

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 12,5 ha

PROCESSO: 2536.2019

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: km 02, Rodovia BR 174, Bairro Tarumã, Manaus-AM .

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a supressão da vegetação para a Implantação de um Parque Multiuso de atividade do Governo do Amazonas em uma área de 12,5 ha de uma área localizada no município de Manaus-AM.

VOLUME AUTORIZADO: 2.999,1500 (m³) madeira tora

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO

Manaus-AM,

11 NOV 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

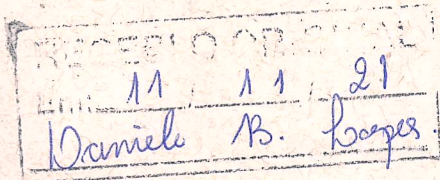
IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

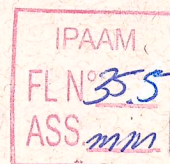


RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 218/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **2536.2019**
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV **deve solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF** junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR;
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
11. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
12. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar Relatório de Supressão Vegetal Executada e Volume Residual (Conforme Termo de Referência deste OEMA) com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, área suprimida, área a ser suprimida, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal já suprimido, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
14. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio;**
15. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
16. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
17. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*)**, em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
18. Apresentar Relatório Final da Supressão Vegetal Executada com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, área suprimida, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal suprimido, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes.
19. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a **12,5 ha**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



**ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO
VEGETAL N.º 218/2021**

INTERESSADO: SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Monte das Oliveiras, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 12,5 ha

PROCESSO: 2536.2019

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA OBJETO DA SUPRESSÃO VEGETAL:

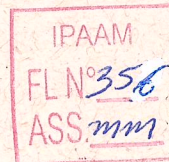
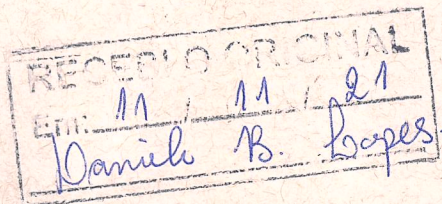
Pontos	Longitude	Latitude	Pontos	Longitude	Latitude
AINV - 1	60° 1' 32,892" W	2° 57' 40,555" S	AINV - 59	60° 1' 36,886" W	2° 57' 37,029" S
AINV - 2	60° 1' 32,984" W	2° 57' 40,590" S	AINV - 60	60° 1' 36,960" W	2° 57' 37,002" S
AINV - 3	60° 1' 33,099" W	2° 57' 40,757" S	AINV - 61	60° 1' 37,092" W	2° 57' 36,985" S
AINV - 4	60° 1' 33,304" W	2° 57' 40,868" S	AINV - 62	60° 1' 37,207" W	2° 57' 36,896" S
AINV - 5	60° 1' 33,550" W	2° 57' 40,915" S	AINV - 63	60° 1' 37,366" W	2° 57' 36,976" S
AINV - 6	60° 1' 33,574" W	2° 57' 40,693" S	AINV - 64	60° 1' 37,525" W	2° 57' 37,117" S
AINV - 7	60° 1' 33,663" W	2° 57' 40,486" S	AINV - 65	60° 1' 37,674" W	2° 57' 37,169" S
AINV - 8	60° 1' 33,752" W	2° 57' 40,526" S	AINV - 66	60° 1' 37,873" W	2° 57' 37,283" S
AINV - 9	60° 1' 33,761" W	2° 57' 40,662" S	AINV - 67	60° 1' 38,071" W	2° 57' 37,248" S
AINV - 10	60° 1' 33,754" W	2° 57' 40,670" S	AINV - 68	60° 1' 38,137" W	2° 57' 37,301" S
AINV - 11	60° 1' 33,729" W	2° 57' 40,891" S	AINV - 69	60° 1' 38,261" W	2° 57' 37,510" S
AINV - 12	60° 1' 33,801" W	2° 57' 41,033" S	AINV - 70	60° 1' 38,458" W	2° 57' 37,588" S
AINV - 13	60° 1' 33,968" W	2° 57' 41,073" S	AINV - 71	60° 1' 38,647" W	2° 57' 37,623" S
AINV - 14	60° 1' 34,414" W	2° 57' 41,080" S	AINV - 72	60° 1' 38,951" W	2° 57' 37,597" S
AINV - 15	60° 1' 34,608" W	2° 57' 41,206" S	AINV - 73	60° 1' 39,083" W	2° 57' 37,614" S
AINV - 16	60° 1' 34,743" W	2° 57' 41,548" S	AINV - 74	60° 1' 39,269" W	2° 57' 37,787" S
AINV - 17	60° 1' 34,833" W	2° 57' 41,649" S	AINV - 75	60° 1' 39,608" W	2° 57' 38,045" S
AINV - 18	60° 1' 34,972" W	2° 57' 41,780" S	AINV - 76	60° 1' 39,882" W	2° 57' 38,186" S
AINV - 19	60° 1' 35,344" W	2° 57' 41,795" S	AINV - 77	60° 1' 40,094" W	2° 57' 38,379" S
AINV - 20	60° 1' 35,511" W	2° 57' 41,726" S	AINV - 78	60° 1' 40,336" W	2° 57' 38,658" S
AINV - 21	60° 1' 35,621" W	2° 57' 41,572" S	AINV - 79	60° 1' 40,520" W	2° 57' 39,060" S
AINV - 22	60° 1' 35,528" W	2° 57' 41,370" S	AINV - 80	60° 1' 40,442" W	2° 57' 39,289" S
AINV - 23	60° 1' 35,396" W	2° 57' 41,206" S	AINV - 81	60° 1' 40,291" W	2° 57' 39,489" S
AINV - 24	60° 1' 35,231" W	2° 57' 40,994" S	AINV - 82	60° 1' 40,139" W	2° 57' 39,764" S
AINV - 25	60° 1' 35,107" W	2° 57' 40,860" S	AINV - 83	60° 1' 40,072" W	2° 57' 39,931" S
AINV - 26	60° 1' 35,037" W	2° 57' 40,693" S	AINV - 84	60° 1' 39,907" W	2° 57' 40,167" S
AINV - 27	60° 1' 35,152" W	2° 57' 40,630" S	AINV - 85	60° 1' 39,678" W	2° 57' 40,538" S
AINV - 28	60° 1' 35,113" W	2° 57' 40,462" S	AINV - 86	60° 1' 39,528" W	2° 57' 40,972" S
AINV - 29	60° 1' 35,089" W	2° 57' 40,278" S	AINV - 87	60° 1' 39,425" W	2° 57' 41,193" S
AINV - 30	60° 1' 34,977" W	2° 57' 40,092" S	AINV - 88	60° 1' 39,370" W	2° 57' 41,468" S
AINV - 31	60° 1' 34,821" W	2° 57' 39,979" S	AINV - 89	60° 1' 39,125" W	2° 57' 41,744" S
AINV - 32	60° 1' 34,653" W	2° 57' 39,808" S	AINV - 90	60° 1' 38,793" W	2° 57' 42,013" S
AINV - 33	60° 1' 34,798" W	2° 57' 39,686" S	AINV - 91	60° 1' 38,493" W	2° 57' 42,336" S
AINV - 34	60° 1' 35,034" W	2° 57' 39,604" S	AINV - 92	60° 1' 38,130" W	2° 57' 42,691" S

Manaus,

11 NOV 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO
VEGETAL N.º 218/2021 fls. 02**

INTERESSADO: SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Monte das Oliveiras, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 12,5 ha

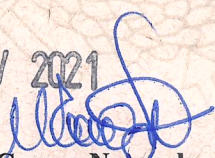
PROCESSO: 2536.2019


COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA OBJETO DA SUPRESSÃO VEGETAL:

Pontos	Longitude	Latitude	Pontos	Longitude	Latitude
AINV - 35	60° 1' 35,246" W	2° 57' 39,522" S	AINV - 93	60° 1' 37,822" W	2° 57' 42,738" S
AINV - 36	60° 1' 35,379" W	2° 57' 39,448" S	AINV - 94	60° 1' 37,798" W	2° 57' 42,746" S
AINV - 37	60° 1' 35,389" W	2° 57' 39,308" S	AINV - 95	60° 1' 37,554" W	2° 57' 42,840" S
AINV - 38	60° 1' 35,424" W	2° 57' 39,192" S	AINV - 96	60° 1' 37,364" W	2° 57' 43,132" S
AINV - 39	60° 1' 35,611" W	2° 57' 39,026" S	AINV - 97	60° 1' 37,222" W	2° 57' 43,172" S
AINV - 40	60° 1' 35,691" W	2° 57' 38,775" S	AINV - 98	60° 1' 37,198" W	2° 57' 43,172" S
AINV - 41	60° 1' 35,741" W	2° 57' 38,598" S	AINV - 99	60° 1' 37,064" W	2° 57' 43,345" S
AINV - 42	60° 1' 35,874" W	2° 57' 38,471" S	AINV - 100	60° 1' 37,056" W	2° 57' 43,369" S
AINV - 43	60° 1' 35,900" W	2° 57' 38,259" S	AINV - 101	60° 1' 36,922" W	2° 57' 43,558" S
AINV - 44	60° 1' 35,919" W	2° 57' 38,105" S	AINV - 102	60° 1' 36,922" W	2° 57' 43,787" S
AINV - 45	60° 1' 36,058" W	2° 57' 38,114" S	AINV - 103	60° 1' 36,551" W	2° 57' 44,031" S
AINV - 46	60° 1' 36,075" W	2° 57' 38,122" S	AINV - 104	60° 1' 36,393" W	2° 57' 44,260" S
AINV - 47	60° 1' 36,238" W	2° 57' 38,114" S	AINV - 105	60° 1' 36,369" W	2° 57' 44,504" S
AINV - 48	60° 1' 36,308" W	2° 57' 37,985" S	AINV - 106	60° 1' 36,385" W	2° 57' 44,536" S
AINV - 49	60° 1' 36,377" W	2° 57' 37,839" S	AINV - 107	60° 1' 36,409" W	2° 57' 44,788" S
AINV - 50	60° 1' 36,475" W	2° 57' 37,822" S	AINV - 108	60° 1' 36,598" W	2° 57' 45,103" S
AINV - 51	60° 1' 36,622" W	2° 57' 37,813" S	AINV - 109	60° 1' 35,952" W	2° 57' 45,493" S
AINV - 52	60° 1' 36,725" W	2° 57' 37,640" S	AINV - 110	60° 1' 35,995" W	2° 57' 45,562" S
AINV - 53	60° 1' 36,682" W	2° 57' 37,562" S	AINV - 111	60° 1' 46,659" W	2° 57' 40,593" S
AINV - 54	60° 1' 36,695" W	2° 57' 37,397" S	AINV - 112	60° 1' 44,477" W	2° 57' 36,198" S
AINV - 55	60° 1' 36,809" W	2° 57' 37,301" S	AINV - 113	60° 1' 40,393" W	2° 57' 26,842" S
AINV - 56	60° 1' 36,948" W	2° 57' 37,222" S	AINV - 114	60° 1' 34,159" W	2° 57' 29,370" S
AINV - 57	60° 1' 36,896" W	2° 57' 37,126" S	AINV - 115	60° 1' 32,892" W	2° 57' 40,555" S
AINV - 58	60° 1' 36,871" W	2° 57' 37,117" S			

Manaus,

11 NOV 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente